



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 145/2018.

Exmº senhor Presidente,  
Senhores vereadores,



ASSINATURA DO PRESIDENTE

O vereador **Diego Thurler Ornellas** fundamentado no Art. 106, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, veem, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, solicitar ao Exmº senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que através do setor responsável intensifique a fiscalização de vigilância sanitária nos estabelecimentos comerciais localizados em todo o Município (Sede e Segundo Distrito). (Reiteração da Indicação Nº 158/2017).

#### JUSTIFICATIVA:

A Presente Indicação tem por objetivo resguardar os clientes que frequentam o comércio em nosso Município a modo de lhe sejam fornecidos alimentos em plena e estritamente condições de consumo e/ou uso, bem como que garanta aos próprios comerciantes tranquilidade para o desempenho de seus serviços.

Posso mencionar ainda de forma mais esmiuçada que existe esta previsão na Lei Orgânica Municipal, em seu artº 227, § 4, alínea b e que também este serviço já vem sendo realizado, porém com a proximidade do fim de ano e com o aumento de visitantes e turistas solicito que esta vigilância seja intensificada a modo de garantir que tanto as pessoas de fora e os nossos moradores usufruam de serviços e uma segurança alimentar a modo que não sejam acometidos por produtos sem condições de consumo e ou serviços prestados em desacordo com o que estabelece as normas e regras gerais.

Duas Barras, RJ 03 de dezembro de 2018.

**Diego Thurler Ornellas**  
Vereador Proponente